



Prefeitura do Município de São Paulo

fls. 46

São Paulo, 15 de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n° 20 / 2019

Ref.: Ofício SGP-23 n° 00693/2019

Folha n° 39 do proc.
n° 08-336 de 2018

OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo

RF/11.4/9

DOCREC

215/2019

Senhor Presidente

Por meio do ofício em epígrafe, essa Presidência encaminhou à sanção cópia do Projeto de Lei n° 336/18, de autoria dos Vereadores Alfredinho, Eliseu Gabriel, Gilberto Natalini, Ricardo Nunes e Soninha Francine, aprovado em sessão de 17 de abril do corrente ano, objetivando criar o Programa Municipal de Fomento e Difusão do Forró.

Acolhendo a propositura, ante a inegável importância do forró para a Cidade de São Paulo, vejo-me compelido, no entanto, a apor veto ao inteiro teor dos artigos 2º, 3º, incisos IV, VI e X, e 4º a 30, pelas razões a seguir aduzidas.

Inicialmente, é de rigor o veto ao artigo 2º da propositura que visa declarar o forró patrimônio cultural imaterial paulistano.

É certo que a preservação do patrimônio cultural imaterial encontra respaldo na Constituição Federal, cujos artigos 215 e 216 estabelecem que o Estado apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais, bem como no Decreto Federal n° 3.551, de 4 de agosto de 2000, que institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial. No âmbito deste Município, a Lei n° 14.406, de 21 de maio de 2007, que instituiu o Programa Permanente de Proteção e Conservação do Patrimônio Imaterial, disciplina o procedimento administrativo a ser observado.

Nos termos da citada lei, são partes legítimas para provocar a instauração do processo de registro a Administração Municipal, por seus

[Assinatura]

DES - SEP-22 - 16/05/2019 - 15:10 - 00693 - 1/1



Folha nº 40 do proc. 2 fls. 47
nº 05-336 de 2018

OTAVIO DE MOURA MOREIRA
Técnico Administrativo

órgãos e colegiados, as associações civis regularmente constituídas e a população por subscrição mínima de 10.000 (dez mil) signatários.

As propostas, devidamente instruídas com a documentação técnica pertinente, serão analisadas pelo Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP, competente para deliberar sobre o assunto.

Desse modo, para que o forró possa ser declarado patrimônio cultural imaterial paulistano, como se pretende no caso, é necessário que a proposta seja submetida a criterioso estudo técnico, envolvendo equipe multidisciplinar, o que só pode ser realizado por meio do procedimento administrativo definido na referida lei.

Além disso, a medida, ao criar a Coordenadoria Municipal Paulistana do Forró e o Centro de Referência do Forró da Cidade de São Paulo, respectivamente nos artigos 4º e 6º, dispõe sobre assunto inserido no campo da organização administrativa, estabelecendo novas atribuições e respectivos encargos para a Administração Pública, com nítida ingerência nas atividades e funções dos órgãos municipais, matéria da competência exclusiva do Prefeito.

Ademais, a proposta desatende a Lei de Responsabilidade Fiscal, vez que a efetivação das medidas previstas, em especial nos artigos 3º, incisos IV, VI e X, e 4º a 30, importa em relevante aumento de despesas, onerando os cofres municipais, sem contar, todavia, com a indicação dos recursos correspondentes, achando-se, pois, em desacordo com a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em seus artigos 15 e 16.

Observe-se que a obrigatoriedade anual de dotação orçamentária, no valor mínimo de R\$ 10.000.000,00, corrigido anualmente, prevista no artigo 7º, caracteriza despesa de caráter continuado, sem previsão da origem dos recursos para seu custeio.

De fato, uma vez instituído o Programa em tela, caberá ao Executivo, a cada ano, estipular o montante da respectiva dotação, em conformidade com todos os elementos que compõem a Lei Orçamentária Anual, não cabendo, de modo prévio e sem a necessária análise técnica, que o texto aprovado venha a fazê-lo, se sobrepondo à peça orçamentária.

Nessas condições, vejo-me na contingência de apor veto ao projeto aprovado, atingindo os mencionados dispositivos, com fundamento no artigo



Folha nº 43 do proc.
nº 05-336 de 2018 3 fls. 48

OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo
RFO 1479

42, § 1º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, devolvendo o assunto ao reexame dessa Egrégia Casa de Leis.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e distinta consideração.


BRUNO COVAS
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

VP 336-18



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

fl. 49

Papel para informação, rubricado como folha nº 42

do processo nº 01-PL-336 de 2018 (a)

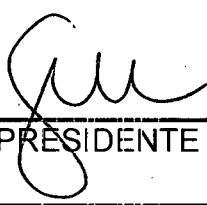
Otávio de Carvalho Moreira
Técnico Administrativo
RF. 11.479

ÀS COMISSÕES DE: 20 MAI 2019

Administração Pública

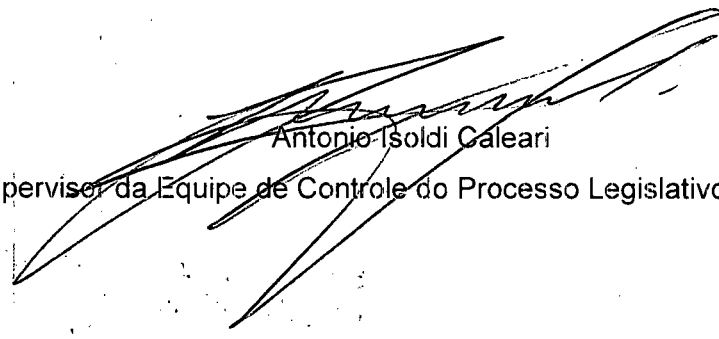
Educação, Cultura e Esportes

Finanças e Orçamento


PRESIDENTE

À comissão competente:

21.05.19


Antonio Isoldi Caleari

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSTURAS
 EM 21/05/2015 AO 15:28 HS
 POR Sest.
 SAÍDA 332905 AS 15 H 22 ASS: Sest.

Segue m juntado 4, nesta data, documento(s)
 e papel de informação rubricado 4 sob folha(s)
 nº 43 e 44. Em 21/02/19.

João Carlos Dias Chaves
 RF. 11.336-5GP-12

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Equipe da Secretaria das
Comissões Permanentes do Processo Legislativo - SGP.12
Folha nº 43 do Proc.
Nº PL 336 de 2018
RF 11.200 - SGP.12

São Paulo, 04 de junho de 2019.

Memo SGP.12 - nº 039/2019

Ao

Exmo. Sr. Vereador

Presidente de Comissão Permanente do Processo Legislativo

Informo a Vossa Excelência que as matérias legislativas constantes da lista abaixo receberam veto do prefeito:

VETO TOTAL**PL 009/2017 – Autores: Ver. Mário Covas Neto e Toninho Paiva**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE BANCO DE DADOS DE ARMAZENAMENTO DE PERFIL GENÉTICO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA SEM DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E FALECIDAS EM CONDIÇÃO DE INDIGENTE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA;****COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;****COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER.****PL 258/2017 – Autor: Ver. George Hato**

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE BOTÕES DE EMERGÊNCIA NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;****COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.****PL 520/2017 – Autor: Ver. Isac Felix**

ALTERA O ART. 13 DA LEI Nº 10.365, DE 22 DE SETEMBRO DE 1987, PARA DISPOR SOBRE A ELABORAÇÃO, POR EMPRESAS CREDENCIADAS, DE LAUDO TÉCNICO PARA INSTRUIR PEDIDO DE REMOÇÃO DE VEGETAÇÃO DE PORTE ARBÓREO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA;****COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE;****COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.****PL 295/2018 – Autor: Ver. André Santos**

IMPÕE A TODOS OS RESTAURANTES, LANCHONETES, HOTÉIS E ASSEMELHADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO A OBRIGAÇÃO DE OFERECER UMA OPÇÃO DE SOBREMESAS SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA;****COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E ATIVIDADE ECONÔMICA;****COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER.****PL 150/2018 – Autor: Ver. Gilson Barreto**

DISPÕE SOBRE OS CONVÊNIOS CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO E AS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA;****COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**Equipe da Secretaria das
Comissões Permanentes do Processo Legislativo - SGP.12**

VETO PARCIAL

PL 336/2018 – Autores: Ver. Alfredinho, Eliseu Gabriel, Natalini, Ricardo Nunes e Soninha Francine.

cria o Programa Municipal de Fomento e Difusão do Forró e dá outras providências.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES;

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Como as razões do veto tem fundamentação abrangente, com implicação concomitante de aspectos de constitucionalidade ou legalidade, de interesse público e de ordem financeira, subsumindo-se aos termos do artigo 364 do Regimento Interno, as Comissões competentes emitirão parecer conjunto.

Se necessário, informo que as razões de veto encontram-se publicadas e disponíveis em meio digital nas bases de dados da Câmara, bem como os autos dos projetos arrolados encontram-se disponíveis no setor da Equipe de Secretaria das Comissões do Processo Legislativo – SGP. 12, aguardando manifestação de Vossas Excelências para fins de cumprimento do art. 364 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

João Carlos Dias Chaves
Supervisão – SGP-12

Equipe da Secretaria das Comissões Permanentes do Processo Legislativo

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**Equipe da Secretaria das
Comissões Permanentes do Processo Legislativo - SGP.12Folha nº 44 do Proc.
PL 336/2018 - 2018 -
João Carlos Dias Chaves
RF 11.376 - SGP.12**SGP.12 – Secretaria das Comissões do Processo Legislativo
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO****Memo SGP.12 - nº 039/2019 – Vetos****04/06/2019**

GABINETE	SALA	RECEBIDO POR (NOME E RF)	DATA E HORA
Senival Moura - PT PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA	1008	Jennifer S. Sousa 600979	04/06 12:43
Dalton Silvano – DEM PRESIDENTE DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE	1121	600478 	13:05 04/06/19
Eliseu Gabriel - PSB PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	623	Debera 600880	12:51 4/6/19
Edir Sales - PSB PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER	1014	Marcelo Moura 63.4+2	04/06 12:43
Alessandro Guedes – PT PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	1018	Numberts Lera 600.651	04/06 12:50
Aurélio Nomura – PSDB PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA	618	Gabriel Zanolato 600455	04/06
Gilson Barreto – PSDB PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	721	Daniel Barreto 231 095	04/06 12:46

A SGP-22

Per processamento.

31/01/19.

João Carlos Dias Chaves

Supervisor

RF 11.336 - SGP-12